

LEI Nº 1.160

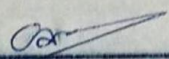
Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Esportes de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

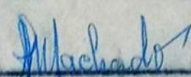
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Diretoria de Esportes de Minas Gerais, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentes mil cruzeiros), destinado às obras de construção de instalações esportivas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de fevereiro de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário

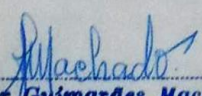
CERTIDÃO:

ALENCAR GUIMARÃES MACHADO, Secretário desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que a Lei nº 1.160, de 18/02/81, acha-se integralmente transcrita no Livro de Leis nº 8 desta Municipalidade.

Por ser verdade, firma a presente.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de fevereiro de 1981.



Alencar Guimarães Machado
SECRETÁRIO

Arquivo
197 de 22/12/81
para
Arquivo

Arquivo
197 de 22/12/81
para
Arquivo